

panhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.706 referente ao Loteamento “Pouso da Garça”, no Município Pedreira, tendo como interessado Land Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 225/2022. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.837 referente ao Loteamento “Saab Oliveira II”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Saab Oliveira Construtora Ltda - EPP. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.07.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.020 referente ao Loteamento “Jardim Maria Cicarelli”, no Município de Dumont, tendo como interessado Cocarelli Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 19 – Análise do protocolo 18.052 referente ao Loteamento “Residencial Clube Recreio Di Nápoles”, no Município de Piracaia, tendo como interessado Consensa Empreendimentos Imobiliários Eireli. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 20 – Análise do protocolo 18.065 referente ao Loteamento “JD União”, no Município de Diadema, tendo como interessada Associação Pró Moradia e Liberdade. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.07.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 21 – Análise do protocolo 18.089 referente ao Loteamento “Residencial Sítio de Recreio Recanto Raio do Sol”, no Município de Vera Cruz, tendo como interessado Empresa – Plaza Empreendimentos Imobiliários Marília Ltda EPP. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 22 — Análise do protocolo 18.091 referente ao Condomínio “Residencial Colibra”, no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessado Labutare Construtora Ltda. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.07.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 23 – Análise do protocolo 18.092 referente ao Condomínio “Vida Bela Ibiúna”, no Município de Ibiúna, tendo como interessada Cooperativa Habitacional de Ibiúna - COOPHI. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 24 – Análise do protocolo 18.093 referente ao Loteamento “Chácara Bonifácio”, no Município de Joanópolis, tendo como interessado Benedito Fernandes Silveira. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 25 – Análise do protocolo 18.127 referente ao Loteamento “Presidente Epitácio J”, no Município de Presidente Epitácio, tendo como interessado Município de Presidente Epitácio. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 227/2022. 26 – Análise do protocolo 18.128 referente ao Condomínio “Enseada”, no Município de Guarujá, tendo como interessado Município de Guarujá. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 27 – Análise do protocolo 18.134 referente ao Loteamento “Residencial Paraiso, no Município de Valparaíso, tendo como interessado E R B Urbanizadora Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.07.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 28 – Análise do protocolo 18.137 referente ao Condomínio “Residencial Novo Parque Universitário”, no Município de Assis, tendo como interessado Interqual Construtora e Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 29 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.875 referente ao Condomínio “RNI Origem Jardim Versalhes, no Município de Bady Bassit, tendo como interessado RNI Incorporadora Imobiliária 471 Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 228/2022. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.208 referente ao Loteamento “Terras de Santa Maria”, no Município de Itatiba, tendo como interessado Fernando Emílio Jafet e Outros. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação do Daee e da Sabesp o consideraram aprovado. 03 – Por determinação do Presidente do GRAPROHAB, Sr. Lacir Ferreira Balduino, fica estabelecido que a última reunião de análise dos projetos será realizada no dia 20 de Dezembro. O início dos trabalhos do ano de 2023 terá como Primeira Sessão Ordinária o dia 10 de Janeiro. 04 – Ofício 189/22/CAPS: A Representante da CETESB, Sra. Jadna Beltrame Lemos, informa que, quando a Agência Ambiental constatar em análise, que o empreendimento está sujeito a Licenciamento Ambiental Prévio com avaliação de Impacto Ambiental (EIA/RIMA ou RAP) pela Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme procedimentos estabelecidos e disponíveis no Manual de Orientação do protocolo GRA-PROHAB será indeferido sem direito a restituição do preço. Correspondência Recebida: 01 – Cote e Magosse Empreendimentos Ltda. Protocolo 17.665 – Votuporanga. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb emitidas em reunião de 21.09.2021. Motivo: Anuência DER. Ata publicada em 06/10/2021. Prazo para a entrega da documentação vencido em 06.12.2021: Continuidade deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis. Vencido o prazo concedido o protocolo será cancelado e arquivado. 2 – Vinte e Seis Cotia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 17.958 – Cotia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, a Cetesb e da Sabesp em reunião de 22/03/2022: Deferido 12 meses. 3 – Tambaú Incorporações SPE Ltda. Protocolo 17.973 – Birigui. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 05/04/2022: Deferido 12 meses. 4 – Nova Guacu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 17.982 – Mogi Guaçu. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 19/04/2022: Deferido 12 meses. 6 – Surya Empreendimentos e Participações Ltda. Protocolo 18.006 – Paulínia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Sabesp em reunião de 03/05/2022: Deferido 12 meses. 7 – Buona Vita Empreendimen-

tos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.014 – Itú. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 31/05/2022: Deferido 12 meses. 8 – Surya Empreendimentos e Participações Ltda. Protocolo 18.016 – Paulínia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Sabesp em reunião de 03/05/2022: Deferido 12 meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 224/22. Protocolo 14.090 – Condomínio Fechado Negri, Jundiá – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 191/2017 foi revalidado até 28/06/2024. 02 – Expediente 270/22. Protocolo 13.890 – Loteamento Residencial “Recanto das Araras”, Pedra Bela – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 154/18 permanece válido. 03 – Expediente 311/22. Protocolo 16.697 – Loteamento “Residencial Villa Inglesa”, Várzea Paulista – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 165/2020 foi revalidado até 02/06/2024. 04 – Expediente 316/22. Protocolo 13.466 – Loteamento “Jardim São Marcos”, Boituva – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 068/16 permanece válido. 05 – Expediente 321/22. Protocolo 14.837 – Loteamento “Residencial Vila Montecatini”, Porto Ferreira – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 148/2019 foi revalidado até 23/04/2023. 06 – Expediente 333/22. Protocolo 16.488 – Loteamento “Dr. Marco Aurélio Pinheiro Brísola”, Bauru – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 179/2020 foi revalidado até 23/06/2024. 07 – Expediente 349/22. Protocolo 15.524 – Loteamento Residencial “Vila Real”, Mogi Guaçu – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 053/2020 foi revalidado até 18/02/2024. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 060, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Renova o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Cantareira
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;
Considerando a Resolução SIMA 031, de 27-05-2020, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Cantareira, em especial o §4 do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e
Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Cantareira durante a Reunião Ordinária, ocorrida em 17-02-2022, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favoráveis à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica renovado o mandato do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Cantareira, como membros, para o mandato 2022/2024:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Vladimir Arrais de Almeida, portador do RG: 16.343.618-6, como titular, e Gustavo Lopes do Espírito Santo, portador do RG: 41.732.309-8, como suplente;
b) Pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP: Dilmara Veríssimo de Souza, portadora do RG: 9.621.933-6, como titular, e Lara Dias de Jesus, portadora do RG: 25.232.836-X, como suplente;
c) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo: 1º Tenente PM Daniel Pires Barbosa, portador do RG 45.344.754, como titular, e 1º Tenente PM Edson Alves de Lima, portador do RG 42.920.551, como suplente;
d) Pela Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, do município de São Paulo: Erick Davi Justo Maciel, portador do RG: 34.199.324-2, como titular, e Camila de Souza Fujimoto, portadora do RG: 34.694.629-3, como suplente;
e) Pela Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia, do município de São Paulo: Sérgio Gonelli, portador do RG: 20.467.600-9, como titular, e pela Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha, do município de São Paulo: Ricardo José Alves, portador do RG: 8.570.786-7, como suplente;
f) Pela Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, do município de São Paulo: Anderson Vasconcellos Viana, portador do RG: 26.462.596-1, como titular, e Lucia de Almeida Roberto, portadora do RG 26.710.798-5, como suplente;
g) Pela Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos: Mariane Borali, portadora do RG: 27.775.574-8, como titular, e Guilherme Bagattini, portador do RG: 28.190.754-7, como suplente;
h) Pela Secretaria de Meio Ambiente de Mairiporã: José Eduardo Victorino, portador do RG: 8.745.559-6, como titular, e André Leite Romero, portador do RG: 24.717.315-0, como suplente;
i) Pela Defesa Civil de Mairiporã: Orlando Soares dos Santos, portador do RG: 38.809.331-6, como titular, e Ana Clara Alves, portadora do RG: 38.229.264-9, como suplente.
II - Da Sociedade Civil:
a) Pela Associação Beneficente Ousadia Popular: Quintino José Viana, portador do RG: 6.859.821-X, como titular, e Eugênio Luis Pinese, portador do RG: 11.605.306-9, como suplente;
b) Pela Associação Mutirão do Pobre: Silmara Ribeiro Marques, portadora do RG: 17.504.835-6, como titular, e Jailde Dantas dos Santos Teixeira, portadora do RG: 14.394.688-2, como suplente;
c) Pela Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo – FEMESP: Moabe Carvalho Rodrigues, portador do RG: 44.654.917-4, e Zenilda Bezerra Santos, portadora do RG: 17.103.757-1, como suplente;
d) Pela Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã -ATEGAM: Lorival Monteiro Valente, portador do RG: 5.893.537-7, como titular, e Marcela Caroline de Oliveira Victorino, portadora do RG: 46.639.706-9, como suplente;
e) Pela Associação dos Moradores e Amigos da Vila Renascença e Adjacências – AMAVRA: Carla da Silva Pinto Domingos, portadora do RG: 32.795.540-5, como titular, e Alex Gonçalves Viana, portador do RG: 30.136.230-0, como suplente;
f) Pela Associação Arautos do Evangelho: Sérgio Quenzi Ueda, portador do RG: 8.747.116-4, como titular, e Paulo Monteiro da Silva, portador do RG: 5.288.460, como suplente;
g) Pelo Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira: Douglas Freitas Batista, portador do RG: 32.113.725-5, como titular, e Bruno Crepaldi Leme, portador do RG: 30.088.901-76, como suplente;
h) Pela 1A1 Projetos & Marketing LTDA: Bianca Timúlião Forti, portadora do RG: 43.995.799-0, como titular, e José Roberto Margonari Silva, portador do RG: 8.948.116, como suplente;
i) Pela Clínica Veterinária Vet Saúde: Jacqueline Alves Ferreira, portadora do RG: 33.763.982-6, como titular, e Aline de Sousa Biude, portadora do RG: 43.785.423-1, como suplente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo FF 2837/2019 NIS 2165002)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 061, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Estação Ecológica de Marília com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.
Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília, como membros, para o biênio 2022-2024:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Patrícia Barbosa Fazano, portadora do RG: 14.608.600-4, como titular, e Nelson Antônio Gallo, portador do RG: 26.790.462-9, como suplente;
b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo: 1º Tenente PM Cléber Rodrigues Ventrone, portador do RG: 47.334.527-4, como titular, e Cap PM Rafael Gonçalves de Oliveira, portador do RG: 32.299.828-3, como suplente;
c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral de Marília– CATI/Regional de Marília, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Luiz Felipe de Onofre Borges, portador do RG: 27.624.191-5, como titular, e Fábio Enrique Piovezan, portador do RG: 8.265.109-7, como suplente;
d) Pela Prefeitura Municipal de Marília: Gabriela Guttier Gava, portadora do RG: 41.023.049-2, como titular, e Leandro Silva Rodrigues, portador do RG: 40.340.206-2, como suplente.
II - Da Sociedade Civil:
a) Pela Associação Ambientalista de Marília – ORIGEM: José Augusto Carvalho Leme, portador do RG: 12.430.450-3, como titular, e Luci de Oliveira Milreu, portadora do RG: 6.124.389, como suplente;
b) Pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha – UNIVEM: Vânia Érica Herrera, portadora do RG: 26.634.704-4, como titular, e Luiz Eduardo Zamai, portador do RG: 26.246.595-4, como suplente;
c) Pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH AP: Adilce Aparecida de Melo Fabrão, portadora do RG: 10.166.407 como titular, e Rodrigo Lilla Manzione, portador do RG: 22.900.997-9, como suplente;
d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP Alta Paulista: Sílvio Zilio, portador do RG: 18.537.286, como titular, e João Wagner Rezende Elias, portador do RG: 6.247.221-5, como suplente.
Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência; e
III – Secretaria Executiva
§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.
§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.
§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.
§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.
§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.
§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo FF 000511/2022-04)
PROCESSO: 069937/2021-68
INTERESSADO: ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA - ME
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo SIMA.031283/2021/80 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção para a Sede da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade. APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2021/CFB
Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0091/0093.
Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de recepção na Sede e Região Metropolitana, conforme planilhas de folhas 0094/0102, processo SIMA nº 069937/2021-68
AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 155.836,80 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.
Extrato de Termo Convênio
Processo: SIMA. nº 043716/2022-79
Participes: Secretaria infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de SANTO ANDRÉ.
Objeto: implantação de reservatório de contenção de cheias no Parque da Juventude Ana Brandão no Município de Santo André
Valor SIMA: R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões)
Valor Município - contrapartida: R\$ 208.755.690,07(duzentos e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscientos e noventa reais e sete centavos)
Prazo: 30 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Parecer CJ/SIMA nº 271/2022
Parecer AJG/PGE nº 326/2022
Data de Assinatura: 01/07/2022
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 20/2022/GS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II
Processo: 24439/2022-13
Contrato: 20/2022/GS
Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 339/2022
Data: 05/07/2022
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 66.970.229/0001-67
Objeto: Fornecimento de serviço de assinatura de link de Internet – Banda Larga – SCM/rede via cabo – HFC para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Valor Total: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33904016, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000, Nota de Empenho: 2022NE00607.
Data da Assinatura: 14/07/2022.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 47, DE 13 DE JULHO DE 2022

Substitui o representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE no Grupo de Acompanhamento Técnico do Plano Estadual de Saneamento Básico, instituído pela Resolução SIMA nº 122, de 17 de novembro de 2021.
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto no §1º, do artigo 2º, da Resolução SIMA nº 122, de 17 de novembro de 2021,
DECIDE:
Artigo 1º - Fica designado para compor o Grupo de Acompanhamento Técnico do Plano Estadual de Saneamento Básico - PESB/SP, como representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Ricardo Bertini Scinocca, portador do RG nº 13.934.071-3, em substituição a Disney Gonzaga Tramonti, portador do RG nº 5.939.016-5.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Doc. Digital SIMA 043024/2021-80)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Portaria CG, de 13 de julho de 2022.
Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2022/FPBRN, firmado em 05/07/2022 com a empresa SIGMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
O Sr. Fábio Aurélio Aguilera Mendes – Resp. pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1º - Designar a funcionária LILIANE ANTONIA BARBOSA, portadora do RG nº 41.461.318-1 e CPF nº 308.776.068-46, na qualidade de fiscal, e o funcionário BRUNO SERIGATTO DE AQUINO, portador do RG nº 43.499.970-2 e CPF nº 368.356.478-41, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2022/FPBRN, firmado em 05/07/2022 com a empresa SIGMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, visando à prestação de serviços de recepção, para o Centro Técnico Regional de Registro.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022.
PSIMA nº 044407/2022-13.
Portaria CG, de 13 de julho de 2022.
Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 08/2022/FPBRN, firmado em 05/07/2022 com a empresa SIGMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
O Sr. Fábio Aurélio Aguilera Mendes – Resp. pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1º - Designar o funcionário GIULIANO PINHEIRO DE ARINELLI, portador do RG nº 12.313.453-8 e CPF nº 018.847.827-28, na qualidade de fiscal, e a funcionária GABRIELE CERQUEIRA SANT ANNA, portadora do RG nº 20.136.108-6 e CPF nº 103.698.697-70, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 08/2022/FPBRN, firmado em 05/07/2022 com a empresa SIGMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, visando à prestação de serviços de recepção, para o Centro Técnico Regional de Ubatuba.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022.
PSIMA nº 044402/2022-68.
DISPENSA ART. 24 INC. II
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário
Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.
Processo: 038664/2022-91
Nota de Empenho: 2022NE00257
Data do Empenho: 27/06/2022
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – FED para preservação biodiversidade e dos recursos naturais - FPBRN
Contratado: PADARIA DOM BOSCO LTDA EPP
CNPJ: 61.269.452/0001-68
Objeto: Serviço de Buffet para a Sede do 5º BPAMB – Quinto Batalhão de Polícia Ambiental, situado em Campinas/SP.
Data da Entrega: 28/06/2022
Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903956, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos nº 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental nº 156897/2004
Autuado: Agenor Tondatti
CPF: 002.567.768-30
Município da Infração: Pontes Gestal - SP
Notificação nº: 1955/2022
Considerando a obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81, a Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – Centro Técnico Regional de Araçatuba solicita que Vossa Senhoria compareça nesta Unidade no prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, para tratar da regularização do dano ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental nº 156.897/2004.
O não atendimento desta notificação implicará no encaminhamento de seu processo à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer executar a reparação do dano ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente.
Auto de Infração Ambiental nº 316547/2014
Autuado: Agropecuária Terras Novas S/A
CNPJ: 07.024.787/0043-20
Município da Infração: Moções - SP
Notificação nº: 1974/2022
Considerando as medidas a serem executadas formalizadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 98.755/2017, solicitamos o envio de Relatório Técnico e Fotográfico, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta notificação, que comprove a adoção das mesmas.
O não atendimento do solicitado dentro do prazo estipulado poderá caracterizar nova infração ambiental, com a aplicação da penalidade de multa simples conforme previsto no artigo 76 da Resolução SIMA 5/2021, e ainda o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial visando a reparação do dano ambiental causado.